



# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI N.º** 1 130

Assunto: Abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$ 35 940,00,  
destinado a custear as despesas com os funerais do ex-soldado do Des-  
tacamento do Corpo de Bombeiros local, Joaquim Mendes do Prado.

Lei decretada sob n.º 917

Lei promulgada sob n.º 869

ARQUIVE-SE

*[Handwritten signature]*

Secretário Administrativo

22/11/60.

Proc. No. 9.460  
Clas. 408.766



- 1180 -  
Prefeitura Municipal de Jundiaí

2  
OA

Em 10 de agosto de 1960

N. REF. PCM. 8/60/L:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente.

● AGO 10 1960 ●

PROTÓCOLO N.º 09460

CLASSIF. 408.766

À elevada consideração da Egrégia Câmara Municipal temos a honra de submeter o incluso projeto de lei, que objetiva prestar a homenagem do reconhecimento do Município ao ex-Soldado R. E. 10 091, Joaquim Mendes do Prado, falecido quando em ato de serviço público, - mediante o custeio de seus funerais.

Juntamente com a propositura entregamos a V. Excia. cópia da nota nº 2 720, de 20-7-1960, da Empresa Funerária Madeira, desta cidade, no total de Cr. \$ ... \$35 940,00.

Renovamos a V. Excia. os protestos de estima e apreço.

( Dr. Omair Zomignani )

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência  
Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,  
M. D. Presidente da Câmara Municipal de  
JUNDIAÍ

OZ/jmc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

3  
A

As CJR, CFO e CECHAS  
Sala das Sessões, em 10 de agosto  
PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI . 1180

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial, no valor de Cr. \$35 940,00 ( trinta e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros ), destinado ao custeio dos funerais do ex-Soldado R. E. 10 091, Joaquim Mendes do Prado, lotado no Destacamento local do Corpo de Bombeiros.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, no valor de Cr. \$35 940,00 ( trinta e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros ), a verba 441 8 25.4 - Despesas Diversas - Serviço de Prevenção contra Incêndios, do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de agosto de 1960.-

Dr. Omair Zomignani  
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Jundiaí só tem palavras de reconhecidos elogios à briosa e prestante guarnição cidadã do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



( fls. 2 )

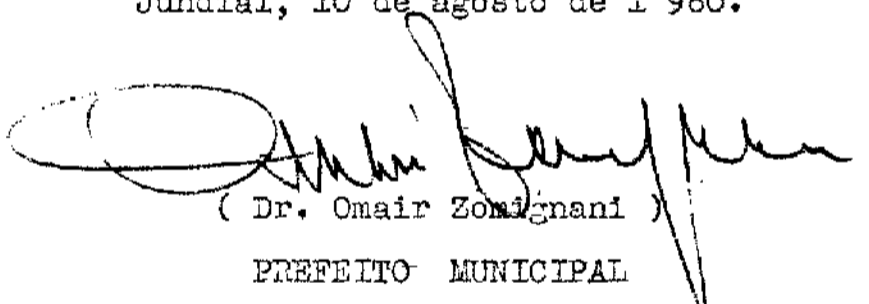
4  
of

valeroso Corpo de Bombeiros, da qual era atuante o ex-Soldado R. E. 10 091, sr. Joaquim Mendes do Prado.

Sobre este fato, já de si meritório, há a considerar-se haver o sr. Joaquim Mendes do Prado falecido em ato de serviço público, quando, em data de 16 de julho de 1 960, auxiliava o abastecimento de água à população de Vila Ramal - Chácara Atalaia, neste Município.

Nada mais justo, portanto, do que prestar a homenagem de nosso reconhecimento ao valeroso Soldado, assumindo a responsabilidade do pagamento de seus funerais.-

Jundiaí, 10 de agosto de 1 960.

  
( Dr. Omair Zoniagnani )  
PREFEITO MUNICIPAL

OZ/jmc.

Aprovado em 1.ª Discussão.  
Sala das Sessões, em 14/8/60  
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa  
do Interstício e parecer da ER. Lei decretada.  
Sala das Sessões, em 14/8/60  
PRESIDENTE

**EMPRESA FUNERÁRIA MADEIRA**

Serviços Funerários em geral, caixões, urnas, auto fúnebres, corôas de metal e flores naturais

Atende-se chamados a qualquer hora do dia ou da noite

Rua do Rosário, 285 — Telefone, 4646 — JUNDIAÍ

Jundiaí, 20 de Julho de 1960

Ilmo. Snr. \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_

Cópia da nota fiscal nº 2.720

Funerais do Bombeiro Paquini Mendes do Prado.

1	urna funeraria	18.000,00
	camara ardente (1ª)	4.000,00
	auto fúnebre	1.000,00
2	mts e 1/2 de filo preto	375,00
1.000	Boletins - (domingo)	500,00
Adiantamentos:		R\$ 23.875,00
1	sepultura perpetua	2.030,00
1	garreta e carteiro	5.000,00
	anuncios nas 2 Radios	600,00
	neurologia, taxas e requerimento:	1.500,00
	Igreja	50,00
	quid de sepultamento	35,00
	missa do 7º dia	350,00
1	coroa de flores (esposa)	1.500,00
		R\$ 34.940,00
100	estampas de luto	1.000,00
		R\$ 35.940,00

NÃO VALE COMO RECIBO



6  
A

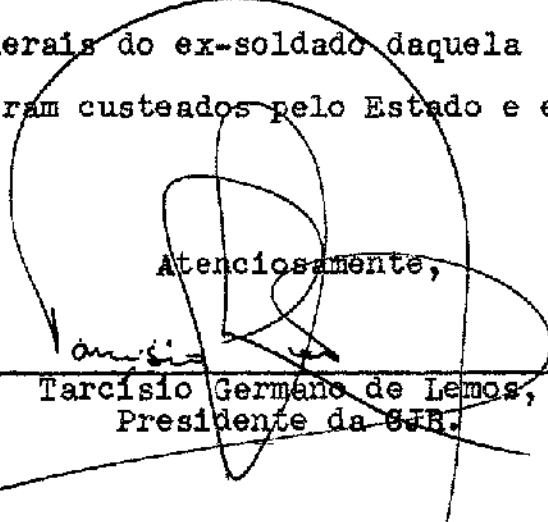
## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Em 12 de agosto de 1960

Exmo. Sr. Dr. José Godoy Ferraz,  
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Para que a Comissão de Justiça e Redação possa emitir seu parecer ao projeto-de-lei nº 1180, peço a V. Excia. se digne officiar ao Destacamento do Corpo de Bombeiros local solicitando que informe a esta Casa se os funerais do ex-soldado daquela corporação, Joaquim Mendes do Prado, foram custeados pelo Estado e em quanto importou a respectiva despesa.

Atenciosamente,

  
Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente da C.M.J.

Ciente. officia-se.  
Presidente  
16/8/1960:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
CÓPIA

7  
of

16 agosto 60.

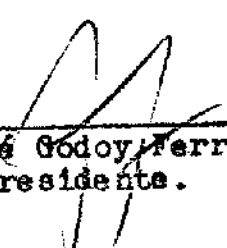
Ilmo. Sr. Comandante:

DRP.8/60/17:-

9m460:-

Sirvo-me do presente para vir à presença de V. S. solicitar se digne informar a esta Câmara Municipal, a fim de instruir o projeto-de-lei nº 1 180, tramitando pelas Comissões Permanentes, se o Estado custeou os funerais do ex-soldado, Joaquim Mendes do Prado, dessa Corporação e qual o montante da respectiva despesa.

No aguardo de suas prezadas ordens, firmo-me com elevada estima e distinto aprêço.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Godoy Ferraz,  
Presidente.

A S. S. o Sr. 2º Sargento Ivo Lunardi,  
DD. Comandante do Destacamento do Corpo de Bombeiros de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

F.P.E.S.P.

C.B.

Dest<sup>o</sup>. de  
Jundiá

Jundiá, 17 de Agosto de 1.960

Ofício n<sup>o</sup> 42

Do 2<sup>o</sup> Sgt. Cmt. do Dest<sup>o</sup>. de Bombeiros

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Assunto:- Informação (presta)

8  
D

I- Em atenção ao ofício n<sup>o</sup> DRP.8/60/17, de 16 do corrente-mês, dessa Câmara Municipal, informo à V. Excia., que o Estado não custeou às despesas havidas com os funerais do ex-soldado Joaquim Mendes do Prado, às quais ficaram na importância de Cr. \$35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros), conforme nota fiscal n<sup>o</sup> 2.720, em duas vias, da Empresa Funerária Madeira, por mim encaminhadas mediante ofício ao senhor Dr. Omair Zomignani, Prefeito Municipal desta cidade, para que o mesmo providenciasse no sentido de que a referida despesa fosse custeada pelo erário Municipal.

II- Colocando-me ao dispor de V. Excia., aproveito o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Ivo Lunardi*

(Ivo Lunardi)

2<sup>o</sup> Sgt. Cmt. do Dest<sup>o</sup>. de Bombeiros

Ciente. Junte-se  
ao projeto-de-lei  
n<sup>o</sup> 180.

*[Assinatura]*  
Presidente,  
17/8/1960.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Godoy Ferraz

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Neste





9

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 460

Projeto de lei nº 1 180, da Prefeitura Municipal, dispondo sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$ 35 940,00, destinado a custear as despesas com os funerais do ex-soldado do Destacamento do Corpo de Bombeiros local, Joaquim Mendes do Prado.

P A R E C E R N.º 2 532

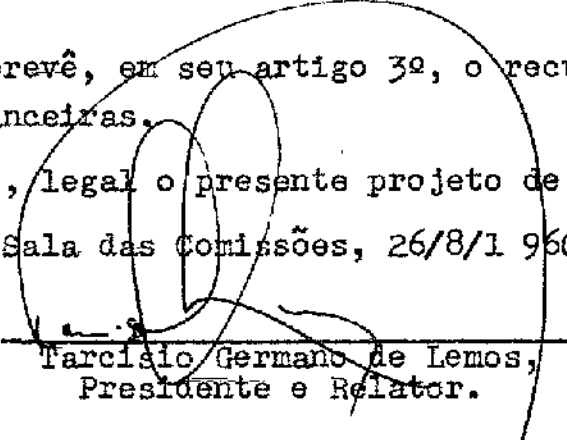
Conforme se verifica às fls. 8, o Destacamento local do Corpo de Bombeiros informou, a pedido desta Comissão, que os funerais não foram custeados pelo Estado.

A Prefeitura Municipal, tendo em vista que o ex-soldado Joaquim Mendes do Prado perdeu a vida em serviço de interêsse local, solicita um crédito especial para o pagamento das despesas com os funerais.

O projeto prevê, em seu artigo 3º, o recurso que é hábil à vista das Normas Financeiras.

É, portanto, legal o presente projeto de lei.

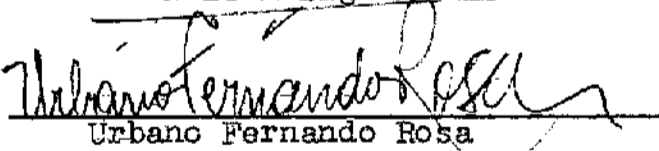
Sala das Comissões, 26/8/1 960

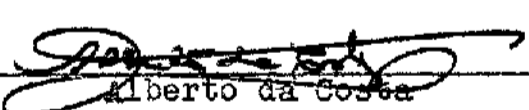
  
Farciso Germano de Lemos,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 1/9/1.960

  
Nelson Eigueiredo

  
Walmor Barbosa Martins

  
Urbano Fernando Rosa

  
Alberto da Costa



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOProc. 9 460

Projeto de lei nº 1 180, da PM, dispondo sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$ 35 940,00, destinado a custear as despesas com os funerais do ex-soldado do Destacamento do Corpo de Bombeiros local, Joaquim Mendes do Prado.

P A R E C E R Nº 2 549

O recurso apontado é previsto na verba própria destinada ao Serviço de Prevenção contra Incêndios, que monta a Cr. \$ ..... 1 614 200,00.

Nada, pois, a opor uma vez que às fls. 8 (ofício do Destacamento do Corpo de Bombeiros) onde se verifica que os funerais - não foram pagos pelo Estado.

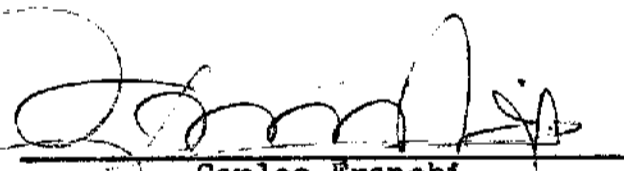
Parecer favorável.

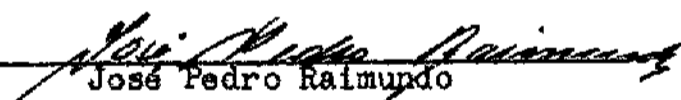
Sala das Comissões, 2/9/1 960

  
Antônio Galvão,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM 2/9/1 960.

  
Nelson Chacra,  
Presidente.

  
Carlos Franchi

  
José Pedro Raimundo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 9.460

Projeto de lei nº 1 180, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$ 35 940,00, destinado a custear as despesas com os funerais do ex-soldado do Destacamento do Corpo de Bombeiros local, Joaquim Mendes do Prado.

P A R E C E R N° 2 563

Nada mais justo e humano que a Municipalidade custear as despesas dos funerais de Joaquim Mendes do Prado, ex-soldado do Destacamento do Corpo de Bombeiros local, vítima de acidente quando em ato de serviço público auxiliava o abastecimento de água à população de Vila - Rami.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 6/9/1 960

*[Handwritten signature]*  
Flavio Ceolin,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 8/9/1.960

*[Handwritten signature]*  
Nelson Figueiredo

Pedro Ribeiro

Luiz Poli

*[Handwritten signature]*  
Waldemar Giardola



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PROJETO DE LEI Nº 1 180

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei.

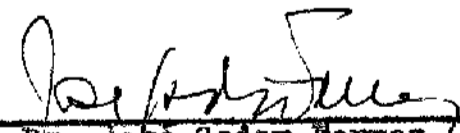
Art. 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial, no valor de \$ 35 940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros), destinado ao custeio dos funerais do ex-Soldado R. E. 10 091, Joaquim Mendes do Prado, lotado no Destacamento local do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, no valor de \$ ..... 35 940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros), a verba 441 - 8 25 4 - Despesas Diversas - Serviço de Prevenção contra Incêndios, do orçamento vigente.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta.

  
Dr. José Godoy Ferraz,  
Presidente.

13  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

16 novembro 60.

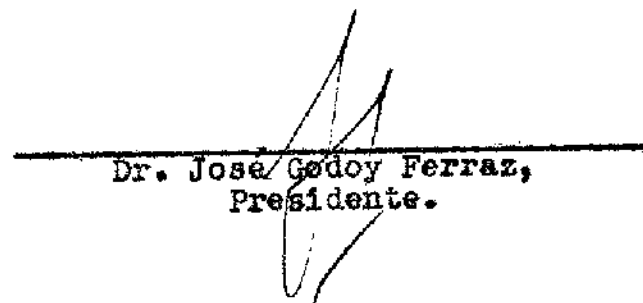
PM.11/60/44:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

9.460:-

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1.180, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Extraordinária realizada - no dia 14 do corrente mês.

Valho-me da feliz oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Gódy Ferraz,  
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-PBS/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



14

- LEI Nº 869, de 17 de NOVEMBRO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14/11 1.960, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial, no valor de R\$ 35.940,00 ( - trinta e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros), destinado ao custeio dos funerais do ex-Soldado R.E. 10.091, Joaquim-Mendes do Prado, lotado no Destacamento local do Corpo de Bombeiros.-

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, no valor de R\$..... 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros), a verba 441 - 8 25 4 - Despesas Diversas - Serviço de Prevenção contra Incêndios, do orçamento vigente.-

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

( Dr. Omeir Zomignani )  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.-

( Aroldo Moraes Júnior )  
Diretor Administrativo

P/P:-

**LEI N.º 869, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14-11-1960, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial, no valor de Cr\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros), destinado ao custeio dos funerais do ex-Soldado R. E. 10.091, Joaquim Mendes do Prado, lotado no Destacamento local do Corpo de Bombeiros.

Art. 2.º — Fica anulada parcialmente, no valor de Cr\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros), a verba 441 — 8254 — Despesas Diversas — Serviço de Prevenção contra Incêndios do orçamento vigente.

Art. 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2.º

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dr. Omair Zomignani**  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

**Aroldo Moraes Júnior**  
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 11.8.

C. F. O. 2.9.

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. 3.9.

Ao Sr. Vereador Arroz para o process 12/8/60 *Arroz*

do melada Antonio Galdino para  
relatar juídai 2-9-1960 Melhas.

Ao Sr. Vereador <sup>Flavio Gulin</sup> Pedro ~~Arroz~~ para relatar  
6/9/1960 Fludis

A N E X O S

fls. 1-5-7-8-9-10-11-12-

AUTUADO EM 10 / 8 / 1960.

*J. Ferrer*  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO